ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Responsável pela solicitação: José Roberto Pereira da Silva
Responsável pela Formalização da Demanda: Luana De Sena De Araujo
E-mail: licitacao@apiacas.mt.gov.br Telefone: (66) 35932227

1. OBJETO

AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM 4 PORTAS - CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, ANO/MODELO 2026/2026. NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG E VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. (Documentado e emplacado em nome do município). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine dupla, potência do motor 1.3, visando atender às demandas logísticas e administrativas da **Secretaria Municipal de Educação de Apiacás – MT**.

Da Justificativa da Necessidade da Aquisição

Peculiaridades Geográficas e Acesso à Zona Rural: O município de Apiacás possui uma vasta extensão territorial, com unidades escolares e rotas de transporte situadas em áreas rurais e glebas de difícil acesso. O deslocamento para essas localidades exige um veículo com maior altura em relação ao solo, suspensão reforçada e robustez estrutural, características que o modelo pick-up oferece, garantindo a segurança dos servidores e a preservação do patrimônio público em estradas não pavimentadas.

Logística de Distribuição e Transporte de Cargas Leves: A Secretaria de Educação possui uma constante demanda de transporte de materiais didáticos, merenda escolar complementar, mobiliários leves, equipamentos de informática e insumos de manutenção predial para as escolas da rede municipal. A caçamba do veículo permite o transporte correto, isolado e higiênico dessas cargas, sem comprometer o espaço destinado aos passageiros.

Versatilidade da Cabine Dupla: A opção pelo modelo de cabine dupla justifica-se pela necessidade de otimização de custos e viagens. O veículo permite transportar simultaneamente a equipe técnica (pedagogos, nutricionistas, fiscais de contrato e engenheiros) para vistorias, acompanhamentos pedagógicos e fiscalização nas escolas, além das cargas necessárias para o abastecimento dessas unidades, em um único deslocamento.

Eficiência Administrativa e Renovação da Frota: A aquisição de um veículo novo visa reduzir os gastos recorrentes com manutenção corretiva da frota antiga, otimizando o consumo de combustível e assegurando que as atividades da secretaria não sofram interrupções por indisponibilidade de transporte. Considerando a economicidade esse tipo de veículo tem uma manutenção menor do que veículos movidos a diesel, e mesmo assim atenderá plenamente as necessidades de deslocamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ estar regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
3.2. O prazo de entrega será de 120 dias após o envio da solicitação de fornecimento.
3.3. A contratação terá vigência de 180 dias.
3.4. A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Apiacás-MT, deverá estar incluso Frete, sem maiores ônus para o município.

3.5. DA GARANTIA

- O prazo de garantia contratual do bem será de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, num raio máximo de 500 (quinhentos) quilômetros da cidade de Apiacás-MT. Essa condição se justifica devido à necessidade de conduzir os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É dispendioso para o Município que a assistência seja realizada em cidades muito distantes em função dos gastos com deslocamento e do tempo demandado. Admite-se, alternativamente, atendimento por unidade móvel do fabricante ou oficina autorizada, desde que assegurados os prazos de atendimento previstos no Termo de Referência.
- Ressalta-se que o referido parâmetro foi definido de forma razoável e proporcional, considerando a realidade regional e a ampla presença, no mercado nacional, de fabricantes que dispõem de rede de concessionárias autorizadas dentro desse raio, não implicando restrição indevida.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021. A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as atuais demandas de transporte identificadas na Secretaria Municipal de Educação Na tabela a baixo consta a descrição e quantidade dos itens.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade

1	AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.3. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.	UN	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a aquisição de um veículo TIPO PICK-UP LEVE, CABINE DUPLA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.3, visando selecionar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.
Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

1. Locação do Veículo
- Custo elevado a longo prazo
- Dependência contatual
- Não agrega valor ao patrimônio

2. Aquisição do Veículo
- Economia no longo prazo
- Formação de patrimônio público
- Autonomia e disponibilidade total
- Continuidade dos serviços

Verificou-se que a aquisição do veículo é a opção que melhor atende a necessidade identificada. Diante disso foram analisadas as seguintes formas para a aquisição:

3. Realização de processo licitatório próprio para aquisição
- Processo licitatório completo
- Maior prazo de contratação
- Custo possivelmente elevado

4. **Adesão a Ata de Registro de Preços existente (carona)**
- Maior celeridade na contratação
- Solução já testada por outros entes públicos
- Redução de custos administrativos do processo licitatório

Durante o processo de orçamento com a busca de preços públicos para serem utilizados como referência, em busca de atas de registro para demonstrar os valores do mesmo tipo de veículo adquirido por outros entes públicos, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e célere, considerando que:

- O objeto já foi devidamente licitado por meio de pregão eletrônico, assegurando competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- O processo licitatório originário observou todas as exigências legais, técnicas e de publicidade;
- Os preços registrados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada no certame de origem;
- A adesão reduz tempo, custos administrativos e riscos inerentes à instauração de novo procedimento licitatório;
- Atende ao princípio da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.A realização de licitação própria, embora possível, demanda maior prazo para conclusão e maiores custos administrativos. Por outro lado, a adesão à Ata de Registro de Preços permite maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e utilização de solução já contratada por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se, em princípio, a alternativa mais vantajosa para a Administração, desde que observados os requisitos legais, tais como anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor registrado, comprovação da vantajosidade e respeito aos limites quantitativos previstos na legislação. Assim, a **adesão à Ata de Registro de Preços** apresenta-se como solução mais eficiente para atendimento da demanda, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e econômica com as necessidades do Município, além dos preços públicos foram também efetuados orçamentos em empresas do ramo, assim fica claramente demonstrada a vantajosidade na aquisição por adesão da ata de registro de preço.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRATIVO DA VANTAJOSIDADE

7.1. Demonstramos claramente a vantajosidade obtida com a aquisição por meio da adesão da Ata de Registro de preços por meio do **Mapa Comparativo de Valores**. Através da pesquisa de preços foram realizadas análises de preços públicos em atas de registro de preço de outros entes referente aos mesmos objeto, bem como orçamentos de empresas do ramo, onde fica clara a vantajosidade após a opção em efetuar a aquisição por meio de Adesão de Ata de Registro de Preço, demonstrando que assim teremos economicidade aliada a celeridade.

Mapa comparativo de valores demonstrando a vantajosidade em adquirir os itens por meio de Adesão de ata de registro:

DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE			
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025. (com aditivo) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT.			
ATA 035/2026 -PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT	MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATA DE REGISTRO. Nº 003/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA Ata de Registro de Preço 08/2026	ORÇAMENTO EMPRESA ASCIA COM. DE VEICULOS LTDA- Cnpj28.258.221/0001-83
R$ 139.500,00	R$ 163.300,00	R$ 152.000,00	R$ 140.000,00

7.2.Valor Total Previsto R$ 133.647.36 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

7.3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT.

7.4.EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA: ASCIA COM. DE VEICULOS LTDA - CNPJ- 28.258.221/0001-83

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a aquisição por meio de adesão **à Ata de Registro de Preços** constitui a **solução mais vantajosa para a Administração**, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior celeridade na contratação, redução de riscos operacionais e plena aderência às necessidades do órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A ata escolhida foi analisada quanto à compatibilidade com os objetos desejados e atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos e exigências legais, apresentado:

- Preços compatíveis com o mercado;
- Fornecedor com capacidade técnica e logística comprovada;
- Vigência atual válida;
- Termo de referência completo e similar à necessidade local.

Durante a pesquisa de preços públicos, ficou claramente definido que com a possibilidade de adesão da ata de registro analisada, a vantajosidade para a administração é bastante relevante evitando a necessidade de novo processo licitatório. Diante do exposto, a adesão mostra-se plenamente justificada.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1.A solução proposta caracteriza-se como um conjunto único e indivisível, por se tratar da aquisição de um veículo. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução integral do objeto revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a execução adequada, o cumprimento das normas técnicas e de segurança, a rastreabilidade das responsabilidades e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios Esperados Com a Contratação:

- Atendimento adequado e inclusivo à população;
- Modernização e adequação da frota;
- Redução de custos e tempo processual;
- Conformidade com normas de acessibilidade;
- Eficiência na prestação do serviço público.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. o prazo de validade;

13.2.2. a data da emissão;

13.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5. o valor a pagar; e

13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
001 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL
1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
112 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15 . POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1.A aquisição apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que prioriza a contratação de empresa com processos de produção mais eficientes uso racional de recursos naturais e conformidade com normas ambientais vigentes.
15.2. Não obstante, destacam-se impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida do objeto, especialmente quanto à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do consumo de combustível fóssil durante a operação do veículo. Ademais, devem ser considerados potenciais impactos relacionados à manutenção, como a geração de resíduos (óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas), os quais demandam destinação ambientalmente adequada.
15.3. Por fim, ressalta-se que tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas, como manutenção preventiva regular, condução eficiente, utilização de combustíveis menos poluentes, quando possível, e descarte adequado de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 100/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Querência/MT., nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender ao interesse público.
Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de adesão para posterior contratação.

Apiacás - MT, 18 de setembro de 2026

Luana De Sena De Araujo
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

José Roberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO